

REGULAMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA E FINANÇAS

Art. 12º A integralização das atividades complementares previstas no Projeto Pedagógico do Curso deve observar os seguintes critérios:

I - Os discentes do curso de graduação em Controladoria e Finanças poderão solicitar a integralização de carga horária em atividades curriculares complementares, respeitando-se o limite de 20 (vinte) créditos, que serão integralizados como carga horária optativa.

II - O aproveitamento de atividades curriculares complementares contempla as seguintes modalidades:

i) – Iniciação à Pesquisa: em atividades de Iniciação à Pesquisa (iniciação científica com ou sem bolsa), poderão ser integralizados, no máximo, 16 (dezesesseis) créditos, sendo atribuídos 04 (quatro) créditos para cada semestre de atividades, com dedicação média de 20 (vinte) horas semanais. Os requisitos exigidos para a integralização de créditos nesta atividade são:

a. Permanência do aluno no desenvolvimento do projeto por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, com acompanhamento do trabalho pelo professor orientador.

b. Apresentação ao Colegiado do Curso de Graduação em Controladoria e Finanças do Plano de Trabalho e do Relatório Final, avaliados e aprovados pelo professor orientador.

ii) – Iniciação à Docência/Monitoria: em atividades de iniciação à docência (Monitoria de Graduação, com ou sem bolsa), poderão ser integralizados, no máximo, 16 (dezesesseis) créditos, sendo atribuídos 04 (quatro) créditos por semestre de exercício com dedicação média semanal de 16 (dezesesseis) horas. Os requisitos para integralização de créditos nesta atividade são:

a. Permanência do aluno nessa atividade por prazo mínimo de 01 (um) semestre letivo, com acompanhamento do trabalho pelo professor orientador.

b. Apresentação ao Colegiado do Curso de Graduação em Controladoria e Finanças do Plano de Trabalho e do Relatório Final, avaliados e aprovados pelo professor orientador.

iii) – Órgãos Colegiados: como membro representante discente em Colegiado de Graduação, em Câmara Departamental ou Congregação. Serão atribuídos 02 (dois) créditos por mandato, no limite máximo de 04 (quatro) créditos. Para integralizar os créditos os alunos deverão:

- a. Apresentar o comprovante de indicação como membro.
- b. Comprovação de presença em pelo menos 50% das reuniões realizadas durante o mandato.

iv) – Vivência Profissional Complementar (estágio curricular optativo): poderão ser integralizados, no máximo, 08 (oito) créditos, sendo atribuídos 04 (quatro) créditos por semestre (6 meses completos) em atividades desta natureza.

- a. Para a integralização de créditos nesta atividade será exigida a apresentação do Plano de Estágio e do Relatório final, avaliados tanto pelo supervisor da atividade quanto pelo orientador designado pela coordenação do curso.

Parágrafo único. Atividades desenvolvidas na UFMG Consultoria Jr. (UCJ) serão consideradas como Vivência Profissional Complementar desde que apresentem um Plano de Trabalho e Relatório Final, avaliados e aprovados pelo professor Tutor da UFMG Consultoria Jr. (UCJ) e pelo presidente da UCJ.

v) – Projetos de Ensino: em atividades de Projetos de Ensino da UFMG com envolvimento de docente da UFMG (com ou sem bolsa), poderão ser integralizados no máximo 12 (doze) créditos, sendo atribuídos 03 (três) créditos por semestre de exercício com dedicação média semanal de 20 (vinte) horas. Os requisitos para integralização de créditos nesta atividade são:

- a. Permanência do aluno no desenvolvimento do projeto por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, com acompanhamento do trabalho pelo professor orientador.
- b. Apresentação ao Colegiado do Curso de Graduação em Controladoria e Finanças do Plano de Trabalho e do Relatório Final, avaliados e aprovados pelo professor orientador.

vi) – Publicação de Trabalhos Científicos: poderão ser integralizados até 12 (doze) créditos nesta atividade, envolvendo publicações em:

- a. **Anais de eventos científicos:** poderá ser integralizado 01 (um) crédito nesta atividade para cada publicação, caracterizada pela participação do aluno como autor ou coautor de trabalho completo em evento científico reconhecido no sistema Qualis/CAPES ou equivalente, com apresentação da devida documentação (artigo e comprovante de publicação).
- b. **Artigo completo em periódicos científico e técnico:** poderão ser integralizados até 06 (seis) créditos nesta atividade para cada publicação, caracterizada pela participação do aluno como autor ou coautor, em publicação de trabalho em periódicos científico ou técnico, indexado no sistema Qualis/CAPES ou equivalente, sendo os créditos assim alocados: estratos superiores (A1 e A2 ou equivalente) 06 (seis) créditos por artigo; estratos médios (A3 e A4 ou equivalente) 04 (quatro) créditos por artigo; e

estratos inferiores (B1 a B4 ou equivalente) 02 (dois) créditos por artigo, com apresentação da devida documentação (artigo e comprovante de publicação).

vii) – Participação em Eventos Científicos: poderão ser integralizados, no máximo, 04 (quatro) créditos nesta atividade, envolvendo:

a. Participação como ouvinte em eventos científicos ou palestras técnicas, com 01 (um) crédito para cada 02 (dois) eventos científicos, ambos com certificados de participação emitidos em nome do solicitante.

viii) – Atividades de Extensão: poderão ser integralizados, no máximo, 12 (doze) créditos em atividades de extensão, sendo:

a. Participação comprovada na organização de cursos ou eventos, com 01 (um) crédito contabilizado por cada, mediante apresentação de documento comprobatório em nome do aluno solicitante.

b. Participação em programas de extensão, projetos de extensão ou prestação de serviços, contabilizando 4 (quatro) créditos por semestre de exercício com dedicação média semanal mínima de 12 (doze) horas. Os requisitos para a integralização de créditos nesta atividade são: permanência do aluno no desenvolvimento do projeto por um prazo mínimo de 6 (seis) meses, com acompanhamento do trabalho pelo professor orientador; apresentação ao Colegiado do Curso de Graduação em Controladoria e Finanças do Plano de Trabalho e Relatório Final, avaliados e aprovados pelo professor orientador.

ix) – Participação em visitas técnicas: poderão ser integralizados até 02 (dois) créditos nesta atividade, envolvendo visitas em entidades, instituições e empresas, conforme plano estabelecido pelo professor da UFMG, coordenador/supervisor da visita, sendo atribuído 01 (um) crédito por visita.

Parágrafo único: para integralização de créditos nesta atividade o aluno deverá encaminhar ao Colegiado os seguintes documentos referentes à visita técnica realizada: breve descrição da visita técnica, local(is) visitado(s), dia(s) da visita técnica, carga horária destinada a visita técnica, devidamente assinado pelo professor da UFMG que supervisionou a visita técnica.

x) – Certificações: poderão ser integralizados até 04 (quatro) créditos nesta atividade, sendo atribuído 01 (um) crédito por certificação financeira nacional e 02 (dois) créditos por certificação financeira internacional obtida pelo aluno após início do curso de graduação em Controladoria e Finanças, mediante apresentação de documento comprovando a obtenção da certificação em nome do aluno.

xi) – Participação em Cursos: poderão ser integralizados até 04 (quatro) créditos nesta atividade, sendo atribuído 01 (um) crédito a cada 15 (quinze) horas, envolvendo cursos presenciais ou à distância, definida como Educação à Distância a atividade na qual a

mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. Os cursos presenciais ou à distância deverão ser relacionados às atividades acadêmicas, técnicas e/ou profissionais das áreas de Controladoria e Finanças.

Parágrafo único. Para a comprovação da participação do aluno no curso, o aluno deverá solicitar a integralização dos créditos encaminhando ao Colegiado os seguintes documentos referentes ao curso realizado: ementa, conteúdos, programas, carga horária, período de realização, entidade promotora e certificado de conclusão ou participação.

xii) – Intercâmbio Acadêmico Internacional: poderão ser integralizados até 04 (quatro) créditos nesta atividade, sendo 02 (dois) créditos por semestre de intercâmbio em outras IES estrangeiras, além da carga horária que o aluno integraliza das disciplinas cursadas e aprovadas pelo colegiado.

Parágrafo único. O aproveitamento das atividades curriculares complementares descritas no art. 16 somente será considerado válido para integralização de créditos caso as atividades tenham sido desenvolvidas pelo aluno durante o curso de graduação em Controladoria e Finanças.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2025.

Professora Valéria Gama Fully Bressan

Coordenadora do Colegiado do Curso de Graduação em Controladoria e Finanças
